

Petição n.º 339 /XIII/2.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa de: Nomad Planet (mais 113 peticionários)

Assunto: Solicitam que sejam adotadas medidas com vista a uma luta eficaz contra os incêndios florestais em Portugal.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 14 de junho de 2017, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República José Matos Correia à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 28 de junho, de 2017.

A Petição

3. Os Peticionários questionam-se sobre a repetição anual de ocorrência de incêndios florestais, perguntando mesmo se “alguma doença incurável atinge todos os anos o nosso país”?
4. Questionam ainda os peticionários “se é assim tão “normal” um país pequeno como o nosso ser responsável por mais de metade da área ardida em todos os países da União Europeia”?
5. Os peticionários contestam que esta situação seja inevitável e apresenta sugestões em duas áreas de atuação, prevenção e repressão e vigilância.
6. No que concerne à prevenção sugerem, entre outras, as seguintes iniciativas:
 - Avaliação diária do risco de a nível de cada distrito;
 - Realização de fogos controlados;
 - Criação e manutenção de caminhos;
 - Limpeza da floresta com mais sapadores florestais;

- Incentivar a participação presos na limpeza da floresta;
- Favorecer a plantação de espécies de árvores designadas por “árvores bombeiras” como vidoeiros, carvalhos, e castanheiros e acabar com a predominância de eucaliptos e pinheiros;
- Travar a luta contra a desertificação rural;
- Promover a instalação de jovens agricultores;
- Investir mais na formação e na sensibilização dos agricultores;
- Aumento dos meios aéreos e centralizar estes meios na Força Aérea

7. No que tange à repressão e fiscalização os peticionários sugerem:

- Mais recursos e mais guardas no terreno;
- Disponibilizar homens e veículos do exército para percorrerem as montanhas durante o tempo de maior risco de incêndio;
- Investir em “drones”;
- 8. Os peticionários apelam para que estas medidas sejam tomadas o mais rápido possível.

Apreciação

9. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e os subscritores estão corretamente identificados.

10. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição

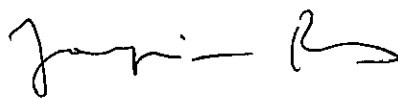
Conclusão

11. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

12. Recordamos que a CAM está a discutir o chamado “Pacote Florestal” que contém iniciativas concernentes à temática dos incêndios florestais.

Palácio de S. Bento, 03 de julho de 2017.

O Assessor

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joaquim Ruas', with a stylized flourish at the end.

Joaquim Ruas